



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

Revogada e 2001

LEI N.º 529/2000

**AUTORIZA CONCEDER BÔNUS NA COMERCIALIZAÇÃO DE
SEMENTES E INSUMOS AGRÍCOLAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bônus como incentivo à agricultores por compra de sementes e insumos no comércio de São João do Oeste.

Art. 2º - O bônus de que trata o artigo primeiro será concedido de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A concessão do bônus fica vinculado a situação de adimplência do beneficiário e ao pedido efetuado no prazo estabelecido junto à Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal, através de processo licitatório definirá as empresas nas quais determinadas sementes e/ou insumos deverão ser adquiridos.

Art. 5º - As despesas da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal 2000 da Secretaria da Agricultura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 28 de fevereiro de 2000.

Rudi A. Rasch

RUDI ALOISIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL